



PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Foz do Iguaçu – Paraná
Av. Pedro Basso, nº 1001, Jd. Polo Centro

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos enze do mês de março do ano de dois mil e ^{vinte}dezenove (11/03/2019), nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em cumprimento a determinação do MMº Juiz de Direito da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA desta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, extraído dos Autos n.º 0000806-70.2013.8.16.0030, em que figura como Exequente: DETRAN/PR, e Executado: RAFAEL ANTONIO ROQUE, me dirigi, eu, Oficial de Justiça (abaixo assinado), às 18h13 min ao endereço indicado no mandado, Nesta Comarca de Foz do Iguaçu/PR, e ai sendo, após as formalidades legais, PROCEDI à PENHORA E AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito:

01 - veículo marca/modelo: GM/CHEVETTE SL; ANO /
MODELO 1989/1990; RENAVAM: 00553195107; CHASSI:
9BGTC111LKC108860; PLACA: LYX-5D49; COMBUSTÍVEL
GASOLINA; COR, PRED.: BRANCA;
AVALIAÇÃO:
DE ACÓRDO COM A TABELA FIPE DESTA DATA, O VEÍCULO
ESTÁ COM O PREÇO MÉDIO DE: R\$ 5887,00, cinco
mil oitocentos e oitenta e sete reais; mas conforme
a parte executada informou que o carro está parado
há 07 (sete) meses sem funcionar, com motor fundido
sem baterias e estado de acordo com os fotos anexos.
AVALIO O BEM NO VALOR DE: R\$ 3500,00, três mil
e quinhentos reais;

Efetivada a penhora e avaliação DEPOSITEI o referido bem em mãos do Sr(a) RAFAEL ANTONIO ROQUE, o(a) qual aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo zelar pela guarda e dela não abrir mão do bem e nem retirá-lo da comarca sem ordem expressa do MMº. Juiz de Direito do feito, sob as penas da Lei. Para constar, lavramos o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo depositário fiel.

Edson José da Cruz
Oficial de Justiça

+ Rafael Antonio Roque
Depositário

OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE FÓZ DO IGUAÇU/PR 12-MAR-2020 14:08:13 133928 1/1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J8GA 5XS3A 4F3M5 LE4CR